



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIANA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 8.666/93, decide **ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 18/2020**, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo de anular é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO Súmula nº 473 (STF) in verbis: "A administração pode **anular** seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, e todos os casos, a apreciação judicial."

4º - CONSIDERANDO A não publicação no Diário Oficial da União ocasionado um vício insanável ao certame.

DECIDE-SE: Anular a parti da presente data, o processo administrativo 40/2020, que tal resultou no Pregão Presencial nº18/2020 pelas razões exposta acima.

Publica-se.

Arquiva-se.

Santa Mariana, 27 de agosto de 2020.



JORGE RODRIGUES NUNES
Prefeito Municipal